

UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC

CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

MARIANA MANENTTI DA SILVA

**IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE
BRASIL E ESTADOS UNIDOS**

CRICIÚMA

2024



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



MARIANA MANENTTI DA SILVA

**IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE
BRASIL E ESTADOS UNIDOS**

Trabalho de Conclusão de Curso, apresentado para obtenção do grau de bacharel no curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC.

Orientador: Prof. Me. Luan Philippi Machado

CRICIÚMA

2024



UNIVERSIDADE DO EXTREMO SUL CATARINENSE – UNESC
CURSO DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS



MARIANA MANENTTI DA SILVA

**IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE
BRASIL E ESTADOS UNIDOS**

Trabalho de Conclusão de Curso aprovado pela Banca Examinadora para obtenção do Grau de Bacharel, no Curso de Ciências Contábeis da Universidade do Extremo Sul Catarinense, UNESC, com Linha de Pesquisa em Contabilidade Tributária.

Criciúma, 28 de junho de 2024.

BANCA EXAMINADORA

Prof. Luan Philippi Machado - Mestre - (Unesc) - Orientador

Prof. Manoel Vilsonei Menegali - Mestre - (Unesc)

Prof^a. Patriele de Faveri Fontana - Especialista - (Unesc)



**A Deus e à minha mãe, meus maiores
incentivadores.**

AGRADECIMENTOS

Expresso minha profunda gratidão a Deus, cuja força me acompanhou ao longo desta jornada até a conclusão deste ciclo. A Ele, agradeço por suas bênçãos constantes, sua proteção incansável e por sua presença constante ao meu lado, guiando-me para manter o equilíbrio emocional e alcançar a finalização deste TCC.

Minha imensa gratidão à minha mãe, cuja fé inabalável em mim foi o pilar que sustentou toda a minha jornada acadêmica. Seu constante apoio, motivação e incentivo foram essenciais para que eu pudesse superar obstáculos e alcançar meus objetivos.

Agradeço também aos meus amigos, cuja presença e apoio foram verdadeiramente inestimáveis nos momentos de dúvida e dificuldade. Seus encorajamentos e palavras de ânimo foram fundamentais para manter viva a chama da determinação nos momentos mais desafiadores.

Ao meu orientador, Luan, expresso minha sincera gratidão por compartilhar seus conhecimentos, por seu apoio ao longo desse trabalho e por toda inspiração que proporcionou. Sua orientação foi fundamental para o sucesso deste trabalho.

IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA: UM ESTUDO COMPARATIVO ENTRE BRASIL E ESTADOS UNIDOS

Mariana Manentti da Silva¹

Luan Philippi Machado²

RESUMO: A tributação sobre a renda representa uma das principais fontes de receita para a administração tributária. O Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF), caracterizado como um tributo direto e progressivo devido às suas alíquotas, desempenha um papel crucial na redução da desigualdade na arrecadação. Diante do exposto, este trabalho apresenta uma análise comparativa da diferença na carga tributária do IRPF entre o Brasil e os Estados Unidos. Com intuito de atingir esse objetivo, foi adotada uma abordagem metodológica qualitativa e descritiva, utilizando o método de coleta e análise de dados. Os cenários apresentados são correspondentes a categoria de ensino, simulando declarações de IRPF de professores universitários, sendo utilizadas informações da Universidade de São Paulo (USP), no Brasil, e do *National Education Association* (NEA), nos Estados Unidos. Com base nos cálculos dos diferentes tipos de declarações, foi constatado que o sistema do Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) no Brasil é mais favorável para o contribuinte, apenas na primeira e última modalidade de declaração. Na situação em que o contribuinte é solteiro e sem dependentes, assim como na declaração conjunta de casais, os benefícios são mais evidentes no Brasil. No entanto, para as demais modalidades, os resultados indicam que optar pelo sistema dos Estados Unidos é a escolha mais vantajosa para o contribuinte.

PALAVRAS – CHAVE: IRPF. Carga Tributária. Brasil. Estados Unidos. Professores Universitários.

AREA TEMÁTICA: Tema 05 – Contabilidade Tributária.

1 INTRODUÇÃO

Uma das formas mais significantes de arrecadação para o governo decorre da tributação sobre a renda. Soares *et al.* (2009) apontam que o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) representa, em todos os países, uma forma de tributação altamente equitativa. Isso ocorre devido as suas alíquotas progressivas, que incidem diretamente sobre um aspecto notoriamente discrepante nas economias capitalistas: a renda. Ao se configurar como um imposto direto e de progressividade intrínseca, o IRPF desempenha um papel fundamental na redução da desigualdade na sociedade. Dentro do contexto do sistema tributário de qualquer país, o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) se destaca como o tributo que mais concretiza o princípio da progressividade.

¹ Acadêmica do curso de Ciências Contábeis da UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.

² Professor Mestre, UNESC, Criciúma, Santa Catarina, Brasil.



No Brasil, as atribuições tributárias estão estritamente delineadas pela Constituição Federal, e existe um conjunto de tributos com a arrecadação compartilhada entre os entes federativos (Soares, 2020). No total, estão em vigor 92 tributos, incluindo impostos, taxas e contribuições. Por outro lado, nos Estados Unidos, o país opera com essencialmente quatro impostos principais: *Federal Income Tax*, *State Income Tax*, *Sales Tax* e *Property Tax*. No entanto, é importante ressaltar que cada estado possui sua própria legislação tributária (Henrique; Silva; Saporito, 2022).

É sabido que a carga tributária é um tema recorrente e de extrema importância, uma vez que os tributos desempenham um papel crucial nas obrigações dos contribuintes (Crepaldi, 2023). Nos últimos anos, no Brasil, a carga tributária tem apresentado um crescimento preocupante. A complexidade e rigidez do sistema tributário, aliadas à carga tributária elevada, faz com que os contribuintes sejam escravos da tributação (Carneiro, 2020). Em contrapartida, conforme observado por Soares (2020) a carga tributária nos Estados Unidos é consideravelmente baixa em comparação a outros países. No entanto, é importante destacar que, apesar da soberania estadual para a criação de novos impostos, o sistema tributário norte-americano é extremamente complexo.

O Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) é um tributo direto e progressivo que, quando aplicado de maneira adequada, possui o potencial de conferir maior justiça e eficácia à arrecadação. No Brasil, a tributação é aplicada por meio de uma única tabela progressiva, ao passo que nos Estados Unidos, a tributação é determinada com base em quatro tabelas distintas (Henrique; Silva; Saporito, 2022).

Dentro desse contexto, surge a seguinte questão de pesquisa: Qual dos sistemas de Imposto de Renda Pessoa Física, entre o Brasil e os Estados Unidos, proporciona condições mais vantajosas e favoráveis para o contribuinte?

Para responder a essa indagação, estipulou-se como objetivo geral realizar uma análise comparativa da diferença na carga tributária do Imposto de Renda Pessoa Física entre o Brasil e os Estados Unidos. Com o propósito de alcançar o objetivo geral, propõem-se os seguintes objetivos específicos: i) Analisar a legislação tributária vigente nos sistemas de Imposto de Renda Pessoa Física do Brasil e dos Estados Unidos; ii) Identificar as principais similaridades e disparidades presentes na aplicação do Imposto de Renda Pessoa Física; e iii) Comparar qual sistema tributário de Imposto de Renda oferece maior vantagem financeira para o contribuinte.

A realização desta pesquisa justifica-se teoricamente ao contribuir para o desenvolvimento do conhecimento na área de tributação dos sistemas de IRPF do Brasil e dos Estados Unidos, ao realizar uma análise para compreender as complexidades tributárias.

Em termos práticos, o estudo oferece uma base para orientar nas políticas públicas de ambos os países, permitindo aos formuladores de políticas tomar decisões para ajustar ou reformar esses sistemas para promover e estimular o crescimento econômico.

No aspecto social, este estudo contribui para o debate sobre a distribuição de renda. Os sistemas de imposto de renda desempenham um papel crucial na justiça fiscal e na redução das desigualdades. Portanto, ao entender como esses sistemas funcionam e como afetam diferentes segmentos da sociedade, a pesquisa pode ajudar a identificar desafios e oportunidades para promover uma maior igualdade social.

Essa pesquisa está estruturada em cinco seções, a primeira delas dedica-se à introdução do tema, seguida pela segunda seção, que aborda a fundamentação



teórica. Na terceira seção, são detalhados os procedimentos metodológicos utilizados. Já nas seções quatro e cinco, apresentam-se as análises dos resultados obtidos e as considerações finais do estudo, respectivamente.

2 FUNDAMENTAÇÃO TEÓRICA

2.1 A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NO BRASIL

Durante o início do reinado sob a liderança monárquica de Dom Pedro II, uma notável iniciativa marcou a história do imposto sobre renda no Brasil: a Lei nº. 371, instituída em 21 de outubro de 1843. Esse foi o primeiro tributo a exibir características que se assemelham a um imposto sobre a renda. Apesar de não ter sido oficialmente designado como "Imposto de Renda", recebeu a denominação de "Contribuição Extraordinária" (Pignatari, 2020).

A lei instituiu uma tabela de alíquotas progressivas, como delineado pelo Art. 23, que decretava a instituição de um imposto aplicado aos que recebiam ganhos provenientes dos cofres públicos. Apesar de ter sido aplicado por apenas dois anos devido as diversas críticas que recebeu, esse tributo representou, sem dúvida alguma, um marco pioneiro na instauração do Imposto de Renda no cenário brasileiro (Valadão; Gassen, 2020).

A oficialização do Imposto de Renda no Brasil ocorreu por meio de um único artigo com oito incisos: o Art. 31 da Lei nº 4.625, de 31 de dezembro de 1922. Os rendimentos foram organizados em categorias, com o rendimento líquido de cada categoria (rendimento bruto descontadas as deduções) sendo sujeito a uma tabela progressiva de tributação, implementada nos anos de 1924 e 1925. A partir do exercício de 1926, um sistema híbrido foi adotado, influenciado pelo paradigma francês: taxas proporcionais aplicadas ao rendimento líquido em cada categoria, complementadas por taxas progressivas sobre a renda global (Nóbrega, 2014).

Em 1988, a promulgação da Lei nº 7.713, datada em 22 de dezembro, implementou a sistemática de apuração mensal do imposto devido pelas pessoas físicas, eliminando a classificação de rendimentos em cédulas. Isso marcou a adoção do que ficou conhecido como o sistema global de apuração, embora não tenha sido adotado em sua forma mais pura. A partir de 1998, a legislação que rege o Imposto de Renda da Pessoa Física (IRPF) tornou-se mais concisa e estável, com a estrutura de apuração do rendimento tributável, das deduções e do imposto devido, aproximando-se consideravelmente do modelo que está em vigor nos dias atuais (Leonetti, 2015).

2.2 IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NO BRASIL

O Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) disposto no Art. 153, inciso III, da Constituição Federal de 1988, outorga exclusivamente à União a competência para sua instituição, estabelece os princípios norteadores e delimita sua incidência. Adicionalmente, o Art. 43 do Código Tributário Nacional (CTN) desempenha um papel relevante ao normatizar os aspectos gerais desse imposto (Queiroz, 2004).

É apontado como um imposto significativo na receita tributária nacional, visto que, detém a maior arrecadação entre todos os tipos de tributos federais (Souza; Petri, 2023). Em virtude da sua natureza direta, progressiva, pessoal e intransferível,

é reconhecido como uma das principais ferramentas a promover equidade fiscal e justiça social (Nóbrega, 2014).

Santana, Cruz e Silva (2018) definem os contribuintes como todas as pessoas físicas residentes ou domiciliadas no Brasil, cujos rendimentos ou proventos ultrapassem a faixa de isenção. Gerido pela Receita Federal do Brasil (RFB), os contribuintes devem declarar anualmente seus rendimentos à Receita Federal do Brasil por meio da Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF). A apresentação da declaração é requerida no ano de exercício subsequente ao ano em que os rendimentos foram auferidos, referido como ano calendário.

Para efetuar a Declaração do Imposto de Renda da Pessoa Física (DIRPF), o contribuinte deve fornecer detalhes sobre seus rendimentos ao longo do ano fiscal e submetê-los à Receita Federal do Brasil por meio do Programa Gerador da Declaração (PGD) ou por meio do acesso ao serviço “Meu Imposto de Renda” disponível no e-CAC ou dispositivos móveis. Com base nas informações fornecidas, a Receita Federal confrontará os dados para determinar se o contribuinte pagou mais ou menos impostos durante o ano calendário. Se o valor do imposto devido for inferior ao valor total de imposto pago, o contribuinte terá direito a restituir o valor pago a maior (Lucas *et al.*, 2022).

Além disso, atrasar a entrega da declaração resulta em multas que variam de acordo com a extensão do atraso e o montante do imposto devido. A Multa por Atraso na Entrega da Declaração (MAED) possui um valor mínimo de R\$ 165,74 e pode atingir até 20% do valor do Imposto de Renda devido. É importante destacar que a omissão de informações ou a apresentação de dados falsos constituem infrações fiscais, caracterizando sonegação no primeiro caso e fraude no segundo (Receita Federal do Brasil, 2023a).

2.2.1 Defasagem da Tabela do Imposto de Renda no Brasil

No Brasil, a tabela do IRPF não tem sido ajustada adequadamente para acompanhar a evolução dos índices inflacionários desde 1996. Como resultado, a falta de atualização na correção da tabela do Imposto de Renda tem gerado uma receita adicional para o governo federal ao longo dos anos. Isso ocorre devido à inclusão de contribuintes que, de outra forma, estariam isentos ao pagamento do imposto, bem como à inclusão de contribuintes em faixas de alíquotas mais elevadas, quando, na verdade, estariam em faixas de alíquotas mais baixas (Zuanazzi *et al.* 2021).

Ao longo de um período significativo, que abrange desde 1996 até dezembro de 2022, constatou-se uma defasagem média acumulada de 148,10% na Tabela do IRPF. O efeito inflacionário durante esse mesmo período foi de 420,09%, enquanto as correções aplicadas à tabela do IRPF somaram apenas 109,63%. A ausência de ajustes anuais com base no índice de inflação tem como resultado direto o fato de o contribuinte se deparar, a cada ano, com um ônus fiscal mais elevado em relação ao ano anterior (Sindifisco, 2023).

Lucas *et al.* (2022) destacam que se a correção adequada fosse realizada, as consequências seriam positivas para os contribuintes, uma vez que haveria um impacto direto nas faixas de isenção, permitindo que mais contribuintes ficassem isentos do imposto ou tivessem uma tributação mais justa e progressiva.

A mais recente atualização da Tabela do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) ocorreu em 2024, por meio da Lei nº 2.174 de 14 de fevereiro de 2024 (Brasil,

2024). Desde então, não houve qualquer atualização para compensar a inflação acumulada.

2.2.2 Rendimentos Tributáveis

A Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, define os rendimentos tributáveis como:

Art. 3º. Constituem rendimentos tributáveis todo o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos, os alimentos e pensões percebidos em dinheiro e, ainda, os proventos de qualquer natureza, assim também entendidos os acréscimos patrimoniais não correspondentes aos rendimentos declarados (Brasil, 2014).

Em se tratando do fato gerador do IR, o mesmo está previsto no Art. 43 do CTN que estabelece:

Art. 43. O imposto, de competência da União, sobre a renda e proventos de qualquer natureza tem como fato gerador a aquisição da disponibilidade econômica ou jurídica:

I - de renda, assim entendido o produto do capital, do trabalho ou da combinação de ambos;

II - de proventos de qualquer natureza, assim entendidos os acréscimos patrimoniais não compreendidos no inciso anterior (Brasil, 1966).

Ainda, de acordo com Crepaldi e Crepaldi (2011) todas as receitas que aumentam o patrimônio de uma pessoa física após a dedução das despesas legais são consideradas fato gerador do IRPF. Os autores listam as principais categorias de rendimentos que estão sujeitas à tributação, conforme Quadro 1:

Quadro 1 - Rendimentos Tributáveis no Brasil

Tipo de Rendimento	Exemplos
Renda de Capital	Aluguéis, royalties, ganhos provenientes de aplicações financeiras, lucros.
Renda do Trabalho	Salários, honorários, pró-labore, comissões.
Renda Proveniente da Combinação de Capital e Trabalho	Pró-labore, lucros, dividendos, e outras formas de ganhos oriundos da interação entre capital e trabalho.
Proventos de Qualquer Natureza	Aposentadorias, pensões, prêmios de loterias, doações, incrementos patrimoniais sem justificação.

Fonte: Adaptado pela autora conforme Crepaldi e Crepaldi (2011).

Pêgas (2022) destaca os rendimentos que estão sujeitos à tributação exclusiva. Isso significa que o valor do imposto é retido diretamente na fonte, e isso inclui situações que serão apresentadas no Quadro 2:

Quadro 2 - Rendimentos Tributados Exclusivamente na Fonte

(continua)

Rendimentos Tributados Exclusivamente na Fonte
Prêmios em dinheiro, distribuídos por loterias, concursos ou sorteios.

Quadro 2 - Rendimentos Tributados Exclusivamente na Fonte

(conclusão)

Décimo terceiro salário.
Participação nos lucros ou resultados das empresas.
Rendimentos de aplicações financeiras.
Juros sobre capital próprio.
Ganhos de capital.
Valores provenientes de pessoa jurídica, referentes a juros não sujeitos à tributação específica, assim como os juros remuneratórios do capital social pagos pelas cooperativas a seus associados.
Pagamentos de prêmios a proprietários e criadores de cavalos de corrida.
Ganhos líquidos, independentemente de amortização antecipada, obtidos por meio de sorteio de títulos de capitalização, assim como lucros resultantes do resgate de títulos de capitalização, quando não ocorre sorteio, e vantagens concedidas a detentores de títulos de capitalização com base nos lucros da empresa emissora.
Rendimentos provenientes de transações entre pessoa jurídica e física.

Fonte: Adaptado pela autora conforme Pêgas (2022).

A tributação exclusiva na fonte é recolhida automaticamente pela fonte pagadora no decorrer do ano fiscal. Essa tributação, também denominada como tributação definitiva, é tratada de forma distinta em relação aos demais rendimentos do contribuinte. Em outras palavras, esses rendimentos não fazem parte da base de cálculo do imposto devido na declaração (Leandro; Santos; Rodrigues, 2017).

2.2.3 Deduções

As deduções têm como objetivo reduzir a base de cálculo do Imposto de Renda (IR), o que resulta na diminuição do valor devido, ao mesmo tempo em que contribuem para um aumento do valor a ser restituído (Pignataro, 2018).

A Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, estabelece as deduções legais da base de cálculo (Brasil, 2014), conforme apresentado no Quadro 3:

Quadro 3 - Deduções Legais do Imposto de Renda

(continua)

Despesas Dedutíveis	Condições e Observações	Limite de Dedução
Contribuição Previdenciária Oficial (INSS)	Contribuições para o INSS (Instituto Nacional do Seguro Social) feitas pelo contribuinte.	Teto de contribuição do INSS.
Contribuição Previdência Privada e FAPI	Contribuições para Previdência Privada e para o FAPI (Fundo de Aposentadoria Programada Individual).	Até 12% do rendimento tributável.
Dependentes	Filhos, cônjuges, companheiros ou pais, que dependem financeiramente do contribuinte.	Até R\$ 2.275,08 por dependente.

Quadro 3 - Deduções Legais do Imposto de Renda

(conclusão)

Despesas com Instrução	Gastos com educação própria e de dependentes. Inclui mensalidades escolares e acadêmicas.	Até R\$ 3.561,50 por pessoa.
Despesas Médicas	Inclui gastos com médicos, dentistas, hospitais, exames, planos de saúde, entre outros.	Sem limite.
Pensão Alimentícia	Valor pago de pensão alimentícia em decorrência de decisão judicial ou acordo.	Sem limite.
Despesas Escrituradas no Livro Caixa	Despesas relacionadas a atividades geradoras de renda por profissionais autônomos.	Sem limite.

Fonte: Adaptado pela autora com base no Brasil (2014).

Considerando as opções de contribuições privadas, destacam-se o VGBL (Vida Gerador de Benefícios Livres) e PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres), ambos representam alternativas de planos de aposentadoria que oferecem benefícios financeiros após um período de acumulação de recursos. A principal diferença entre eles está no tratamento tributário: no VGBL, o Imposto de Renda incide apenas sobre os rendimentos, enquanto no PGBL incide sobre o valor total resgatado ou recebido como renda. No PGBL, os participantes que usam o modelo completo de Declaração de Ajuste Anual do IRPF podem deduzir as contribuições até o limite de 12% da renda bruta anual. Já os prêmios pagos ao VGBL não são dedutíveis na declaração de Imposto de Renda, tornando-o mais adequado para aqueles que optam pelo modelo simplificado ou já excederam o limite de dedução de 12% da renda bruta anual (Brasil, 2022).

Leonetti (2015) ressalta que as deduções desempenham um papel essencial na garantia do cumprimento do princípio da capacidade contributiva, uma vez que são impostas de forma involuntária e estão diretamente ligadas à vida do contribuinte.

2.2.4 Alíquotas

A Lei nº 9.250/95 determinou que a base de cálculo do imposto devido corresponde à diferença entre o valor total dos rendimentos auferidos, após a dedução das despesas permitidas, conforme as disposições estabelecidas pela legislação vigente. Posteriormente, essa base de cálculo é inserida na faixa de tributação progressiva correspondente, juntamente com sua respectiva alíquota e parcela a deduzir (Brasil, 1995).

Essa progressividade das alíquotas é um requisito estabelecido pela Constituição Federal para o Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Portanto, as alíquotas do IRPF devem aumentar à medida que a base de cálculo do imposto aumenta, garantindo uma maior proporcionalidade entre a carga tributária e a capacidade de pagamento dos contribuintes (Pignataro, 2018).

A Receita Federal do Brasil apresenta as tabelas de incidência do IRPF, conforme demonstrado nas Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 - Tabela Progressiva Mensal

(continua)

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 2.112,00	-	-

Tabela 1 - Tabela Progressiva Mensal

(conclusão)

De 2.112,01 até 2.826,65	7,5	158,40
De 2.826,66 até 3.751,05	15,0	370,40
De 3.751,06 até 4.664,68	22,5	651,73
Acima de 4.664,68	27,5	884,96

Fonte: Receita Federal do Brasil (2023b).

Tabela 2 - Tabela Progressiva Anual

Base de cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Parcela a deduzir (R\$)
Até 24.511,92	-	-
De 24.511,93 até 33.919,80	7,5	1.838,39
De 33.919,81 até 45.012,60	15,0	4.382,38
De 45.012,61 até 55.976,16	22,5	7.758,32
Acima de 55.976,16	27,5	10.557,13

Fonte: Receita Federal do Brasil (2023b).

As alíquotas do IRPF são as mesmas que incidem mensalmente, sofrendo apenas ajustes nas faixas de rendimentos anuais e parcelas a deduzir. O valor correspondente ao imposto pago mensalmente ao longo do ano fiscal é subtraído após o cálculo do total devido em impostos. Isso permite determinar se há um saldo a pagar ou se houve uma cobrança excessiva, o que resultaria em uma restituição (Santana; Cruz; Silva, 2018).

2.3 A INSTITUIÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA NOS ESTADOS UNIDOS

No decorrer do século XIX, alguns Estados do Sul, como Carolina do Sul, Georgia e Virgínia, implementaram impostos sobre salários, vencimentos e propriedades, enquanto os Estados do Norte instituíram sobre capital e propriedade. No entanto, foi somente durante a Guerra de Secessão que foi instituído o seu primeiro Imposto de Renda, inicialmente de caráter temporário (Nóbrega, 2014).

A chamada Lei da Receita (*Revenue Act*), instituída em 1861, estabelecia uma alíquota sobre a renda, visando adquirir recursos para custear a guerra. As alíquotas, embora tenham sido aumentadas para financiar a guerra, geraram descontentamento. Após o término da guerra, as críticas ao imposto aumentaram, questionando sua manutenção e eficácia, sendo extinta em 1872 (Valadão; Gassen, 2020).

Em 1909, durante a presidência de William Taft, teve início uma reforma constitucional visando à legalização do Imposto sobre a Renda. Foi promulgada em 1913, a 16ª Emenda Constitucional, concedendo ao Congresso a autoridade para instituir e arrecadar o Imposto de Renda. Assim, consolidando oficialmente o Imposto de Renda nos Estados Unidos (Nóbrega, 2014).

2.4 IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA NOS ESTADOS UNIDOS

Nos Estados Unidos, o Imposto de Renda Pessoa Física é conhecido como *Personal Income Tax*. Similar ao sistema brasileiro, a base de cálculo desse imposto não abrange todas as fontes de renda, mas sim o rendimento tributável total do contribuinte, ou seja, a renda bruta deduzida das despesas legais (Baleeiro, 2013).

Kratzke (2016) complementa que esse ajuste, realizado para determinar a base de cálculo do imposto, é referido como "*Adjusted Gross Income*" (AGI).

A declaração do Imposto de Renda Pessoa Física nos Estados Unidos é conduzida por meio da entidade federal encarregada da coleta, o *Internal Revenue Service* (IRS), equivalente à Receita Federal no Brasil. Essa obrigação recai sobre todas as pessoas, sejam residentes ou estrangeiras, que aproveitam os benefícios econômicos proporcionados pelo país (Baleeiro, 2013).

O contribuinte dispõe de quatro opções para apresentar sua declaração de Imposto de Renda, abrangendo diferentes cenários: declaração individual, declaração conjunta com o cônjuge, desde que a união seja oficialmente reconhecida pelo Estado, declaração em separado do casal e declaração como chefe de família (Valadão; Gassen, 2020).

A submissão da declaração pode ser realizada eletronicamente, conhecida como *e-filing*, utilizando um software comercial para preparar e enviar a declaração de Imposto de Renda ou pode ser enviada pelo correio para o *Internal Revenue Service* (IRS, 2024a). No caso de atraso na entrega, as multas podem ser significativas. Elas correspondem a 5% sobre o saldo devido a cada mês, podendo atingir um limite máximo de 25% do montante devido (IRS, 2024b).

2.5 MODALIDADES DE IMPOSTO DE RENDA NOS ESTADOS UNIDOS

Com base nas informações fornecidas na Publicação 501 do IRS, são apresentados quatro tipos de modalidades de Imposto de Renda nos Estados Unidos, os quais serão definidos de maneira simplificada (IRS, 2024c), conforme ilustrado no Quadro 4:

Quadro 4 – Modalidades de Declaração

(continua)

Modalidades	Características
<i>Single</i> (Solteiro)	Essa modalidade se aplica a indivíduos que estavam solteiros em 31 de dezembro do ano fiscal ou que foram legalmente separados de acordo com as leis estaduais por decreto de divórcio ou separação, desde que esta condição não tenha alterado até o final do período fiscal. Essa modalidade também pode ser utilizada por viúvos que não se casaram novamente antes do término do ano fiscal.
<i>Married Filing Jointly</i> (Casais com Declaração Conjunta)	Casais casados, mesmo que não tenham vivido juntos durante todo o ano fiscal. Além disso, se aplica a cônjuges cujo parceiro faleceu durante o ano fiscal e não se casaram novamente até o final do ano fiscal. Um casal que opta por essa modalidade deve unificar seus rendimentos e deduções em uma única declaração.
<i>Married Filing Separately</i> (Casais com Declaração Separada)	Casais casados que optam por apresentar declarações de Imposto de Renda separadas. Cada cônjuge declara seus próprios rendimentos e deduções. No entanto, essa opção geralmente resulta em uma carga tributária mais elevada do que a declaração conjunta.

Quadro 4 – Modalidades de Declaração

(conclusão)

<i>Head of Household</i> (Chefe de Família)	Essa opção se aplica a contribuintes não casados que forneçam uma residência a outros membros da família e assumam a maior parte das despesas domésticas. É necessário cumprir requisitos específicos para ser enquadrado nesta modalidade, incluindo a exigência de que um dependente tenha residido com o contribuinte por mais da metade do ano fiscal.
---	--

Fonte: Adaptado pela autora com base no IRS (2024c).

Os contribuintes devem selecionar a modalidade de declaração de Imposto de Renda de acordo com seu estado civil. Se forem elegíveis para mais de uma opção, devem escolher aquela que seja mais benéfica em termos de pagamento de impostos (IRS, 2024c).

2.5.1 Rendimentos Tributáveis

Valadão e Gassen (2020) destacam a importância de compreender alguns conceitos fundamentais para uma análise completa do Imposto de Renda. Entre esses conceitos, destaca-se a renda bruta, que se refere à soma de todas as rendas obtidas de várias fontes por um contribuinte individual ou por um casal. Por outro lado, a renda tributável corresponde à renda bruta ajustada, resultante da subtração da dedução padrão ou discriminada.

Kratzke (2016) esclarece que a renda tributável serve como base para o cálculo dos impostos federais, seguindo as faixas de alíquotas estabelecidas. Da mesma forma, o *Internal Revenue Service* (IRS, 2023a) define rendimentos tributáveis como todas as receitas, que podem incluir dinheiro, bens ou serviços, recebidas ao longo do ano e que estão sujeitas à tributação conforme as leis fiscais federais.

Para padronização no trabalho, é importante salientar que a nomenclatura rendimentos tributáveis será utilizada. Essa expressão pode fazer referência a ambos os conceitos de renda, ou seja, tanto à renda bruta quanto à renda tributável. O IRS (2023a) apresenta os rendimentos tributáveis que devem ser declarados, conforme Quadro 5:

Quadro 5 - Rendimentos Tributáveis nos Estados Unidos

(continua)

Tipo de Rendimento	Exemplos
<i>Employee Compensation</i> (Remuneração de Funcionários)	Rendimentos provenientes de salários, vencimentos, comissões, honorários e gorjetas.
<i>Childcare Providers and Babysitting</i> (Prestadores de Cuidados Infantis e Babá)	Rendimentos obtidos ao cuidar de crianças, aplicando as diretrizes para prestadores de cuidados infantis.
<i>Constructively-received Income</i> (Receita Construtiva Recebida)	Todos os rendimentos disponíveis, mesmo que não estejam sob o controle direto do contribuinte, como, por exemplo, cheques.
<i>Assignment of Income</i> (Atribuição de Rendimentos)	Rendimentos que um terceiro pode receber em nome do contribuinte, como, por exemplo, uma parcela do salário que é recebida pela ex-cônjuge por meio de um acordo.
<i>Prepaid Income</i> (Rendimentos pagos antecipadamente)	Receitas obtidas com a finalidade de remunerar serviços que serão prestados posteriormente.

Quadro 5 - Rendimentos Tributáveis nos Estados Unidos

(conclusão)

<i>Fringe Benefits</i> (Benefícios Adicionais)	Benefícios recebidos em troca de serviços ou desempenho no trabalho, com o intuito de aumentar a renda.
<i>Business and Investment Income</i> (Renda de Negócios e Investimentos)	Aluguéis de bens pessoais, como equipamentos ou veículos.
<i>S Corporation Income</i> (Renda Corporativa)	Rendimentos distribuídos aos acionistas de uma empresa de acordo com sua participação, incluindo ganhos, perdas, deduções e créditos.
Royalties	Direitos autorais, patentes, propriedades de petróleo, gás e minerais.
<i>Virtual Currencies</i> (Moedas Virtuais)	Rendimentos provenientes da venda, troca ou utilização de moedas virtuais, sujeitos a responsabilidade fiscal.
<i>Bartering</i> (Troca)	Troca de bens ou serviços, comumente realizada sem a utilização de dinheiro.

Fonte: Adaptado pela autora com base no IRS (2023a).

Os ganhos de capital são tributados a uma taxa distinta daquela aplicada aos salários. Para a maioria dos contribuintes, essa taxa não ultrapassa 15%. No entanto, em determinadas circunstâncias, quando o limite de tributação é excedido, a alíquota pode chegar a 20% (Kratzke, 2016).

Um ponto fundamental a ser compreendido é que qualquer quantia incluída aos rendimentos é considerada tributável, a menos que esteja expressamente isenta por lei. Os rendimentos tributáveis devem ser declarados e estão sujeitos à tributação. Por outro lado, rendimentos que não são tributáveis podem ainda necessitar de inclusão na declaração, mas não estarão sujeitos à tributação (IRS, 2023a).

2.5.2 Deduções

Os contribuintes podem escolher entre dois modelos ao apresentar sua declaração de Imposto de Renda: dedução padrão ou a soma das deduções discriminadas. A dedução padrão reduz a renda tributável em um valor específico, dependendo da modalidade escolhida (Lowry, 2014). A Tabela 3 ilustra os valores da dedução padrão, de acordo com o IRS (2024d):

Tabela 3 - Dedução Padrão

Modalidade de Declaração	Dedução Padrão (US\$)
Solteiro	13.850
Casais com Declaração Conjunta	27.700
Casais com Declaração Separada	13.850
Chefe de Família	20.800

Fonte: Adaptado pela autora com base no IRS (2024d).

Além disso, se os contribuintes tiverem 65 anos de idade ou mais, ou possuírem deficiência visual, eles ainda podem solicitar uma dedução padrão adicional, que pode ser somada à sua dedução padrão básica atual (IRS, 2024c).

Por outro lado, as deduções discriminadas representam categorias específicas de despesas realizadas pelo contribuinte, capazes de diminuir a renda tributável. A escolha por essa modalidade de dedução é sugerida quando as deduções discriminadas superam o valor da dedução padrão (Kratzke, 2016).

Aqueles que optarem por discriminar as deduções deverão listar todas as despesas em suas declarações e estarem preparados para fornecer os documentos necessários durante uma possível auditoria realizada pelo IRS (Lowry, 2014). Conforme ilustrado no Quadro 6, o IRS (2023b) apresenta algumas das deduções discriminadas permitidas:

Quadro 6 - Deduções Discriminadas Permitidas

Deduções Discriminadas	Condições e Observações	Limite de Dedução
Impostos Estaduais e Locais	Impostos Estaduais e Locais sobre renda ou vendas, impostos imobiliários, impostos sobre propriedades pessoais.	Limitado a US\$ 10,000 e US\$ 5.000 se casado e declarar separadamente.
Despesas Médicas e Odontológicas	Inclui despesas médicas e odontológicas.	Dedutíveis se excederem 7,5% do AGI.
Juros de Hipotecas	Juros pagos sobre empréstimos hipotecários de casa ou propriedade.	Até US\$ 750.000 sobre a dívida hipotecária total. Dívidas adquiridas antes de 16 de dezembro de 2017, limite de US\$ \$ 1 milhão.
Perdas por Desastres	Acidentes e roubos resultantes de um desastre declarado federalmente.	Dedutíveis se excederem 10% do AGI.
Contribuições de Caridade	Doações em dinheiro ou bens para organizações de caridade qualificadas.	Até 60% do AGI.
Plano de Aposentadoria ³	Contribuições para os planos de aposentadorias feitas pelo contribuinte.	Dedução conforme escolha do plano de aposentadoria.

Fonte: Adaptado pela autora com base no IRS (2023b).

Além das deduções fiscais, é importante mencionar a existência de créditos tributários nos Estados Unidos. Esses créditos têm como finalidade a redução do valor de imposto devido, conforme apresentado no Quadro 7 (IRS, 2024e).

Quadro 7 – Créditos Fiscais

Crédito Fiscal	Características	Valor da Dedução
<i>Child Tax Credit (CTC)</i>	Beneficia famílias com filhos menores de idade.	Até US\$ 2,000 por criança.
<i>Child and Dependent Care Credit</i>	Despesas pagas para cuidar de um dependente qualificado.	Até US\$ 3,000 para um dependente ou US\$ 6,000 para dois ou mais.
<i>Earned Income Tax Credit (EITC)</i>	Trabalhadores de baixa renda.	Valor variável com base na renda familiar e no número de filhos.
<i>Education Credits⁴</i>	Crédito para despesas educacionais, como educação superior.	Dedução conforme crédito educacional escolhido.

Fonte: Adaptado pela autora com base no IRS (2024e) e IRS (2024f).

³ Nos Estados Unidos, há algumas opções de Planos de Aposentadoria disponíveis. Para este estudo, optou-se pelo IRA *Traditional*. As informações sobre os diferentes tipos de Planos de Aposentadoria estão disponíveis no seguinte link: <https://www.irs.gov/retirement-plans/plan-sponsor/types-of-retirement-plans>.

⁴ Existem duas opções de *Education Credits*, conforme disponível no site do IRS: <https://www.irs.gov/credits-deductions/individuals/education-credits-aotc-llc>.

É relevante destacar que esses créditos são essenciais para aliviar a carga tributária dos contribuintes americanos, incentivando o investimento em educação e os cuidados com dependentes.

2.5.3 Alíquotas

O Imposto de Renda segue o princípio da progressividade das alíquotas marginais, o que significa que diferentes porcentagens de imposto são aplicadas a diferentes faixas de renda de um contribuinte. Em outras palavras, as alíquotas aumentam proporcionalmente à renda tributável do contribuinte (Valadão; Gassen, 2020). As alíquotas neste sistema progressivo variam de 10% a 37% (Henrique; Silva; Saporito, 2022).

Após a determinação da Renda Bruta Ajustada (*Adjusted Gross Income*) por meio do ajuste de renda bruta e deduções, o valor remanescente após essas deduções está sujeito a alíquota do Imposto de Renda (Kratzke, 2016), de acordo com as tabelas vigentes:

Tabela 4 - Tabela progressiva anual nos Estados Unidos: Modalidade Solteiro

Taxa de Imposto	Rendimento Tributável
10%	US\$ 0 até US\$ 11.000
12%	US\$ 11.001 até US\$ 44.725
22%	US\$ 44.726 até US\$ 95.375
24%	US\$ 95.376 até US\$ 182.100
32%	US\$ 182.101 até US\$ 231.250
35%	US\$ 231.251 até US\$ 578.125
37%	Acima de US\$ 578.126

Fonte: IRS (2024g).

Tabela 5 - Tabela progressiva anual nos Estados Unidos: Modalidade Casais com Declaração Conjunta

Taxa de Imposto	Rendimento Tributável
10%	US\$ 0 até US\$ 22.000
12%	US\$ 22.001 até US\$ 89.450
22%	US\$ 89.451 até US\$ 190.750
24%	US\$ 190.751 até US\$ 364.200
32%	US\$ 364.201 até US\$ 462.500
35%	US\$ 462.501 até US\$ 693.750
37%	Acima de US\$ 693.751

Fonte: IRS (2024g).

Tabela 6 - Tabela progressiva anual nos Estados Unidos: Modalidade Casais com Declaração Separada

(continua)

Taxa de Imposto	Rendimento Tributável
10%	US\$ 0 até US\$ 11.000

Tabela 6 - Tabela progressiva anual nos Estados Unidos: Modalidade Casais com Declaração Separada

(conclusão)

12%	US\$ 11.001 até US\$ 44.725
22%	US\$ 44.726 até US\$ 95.375
24%	US\$ 95.376 até US\$ 182.100
32%	US\$ 182.101 até US\$ 231.250
35%	US\$ 231.251 até US\$ 346.875
37%	Acima de US\$ 346.876

Fonte: IRS (2024g).

Tabela 7 - Tabela progressiva anual nos Estados Unidos: Modalidade Chefe de Família

Taxa de Imposto	Rendimento Tributável
10%	US\$ 0 até US\$ 15.700
12%	US\$ 15.701 até US\$ 59.850
22%	US\$ 59.851 até US\$ 95.350
24%	US\$ 95.351 até US\$ 182.100
32%	US\$ 182.101 até US\$ 231.250
35%	US\$ 231.251 até US\$ 578.100
37%	Acima de US\$ 578.101

Fonte: IRS (2024g).

As tabelas do IRPF dos Estados Unidos são atualizadas anualmente de acordo com a inflação, uma prática que difere da abordagem no Brasil, onde os ajustes na tabela seguem um padrão sazonal, resultando em um aumento da carga tributária nas faixas de menor renda (Valadão; Gassen, 2020). Essa diferença de abordagem é relevante ao se considerar a equivalência dos modelos de declaração de Imposto de Renda entre os dois países.

Por exemplo, a Declaração de Imposto de Renda como Solteiro (*Single*) nos Estados Unidos corresponde à declaração do IRPF feita por uma pessoa solteira no Brasil ou por um cônjuge que opta por apresentar sua declaração de forma independente. A Declaração Conjunta com o Cônjuge (*Married Filing Jointly*) se assemelha à declaração conjunta do IRPF realizada por um casal casado no Brasil, onde ambos os cônjuges combinam seus rendimentos e deduções em uma única declaração. A Declaração em Separado do Casal (*Married Filing Separately*) equivale à situação em que um casal no Brasil opta por apresentar declarações separadas. Já a Declaração como Chefe de Família (*Head of Household*) no sistema brasileiro pode ser comparada a um contribuinte que é o provedor financeiro de dependentes, como filhos ou outros familiares.

3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS

3.1 ENQUADRAMENTO METODOLÓGICO

Para a realização deste estudo, com o propósito de atingir os objetivos estabelecidos, torna-se necessário delimitar os procedimentos metodológicos a serem adotados.

A pesquisa adota uma abordagem qualitativa, conforme definido por Teixeira (2006) na pesquisa qualitativa, o pesquisador busca diminuir a distância entre a teoria e os dados, assim como entre o contexto e a ação, aplicando a abordagem fenomenológica.

Quanto aos objetivos, essa pesquisa classifica-se como descritiva, segundo Gil (2021) as pesquisas descritivas têm como objetivo a explicação de fenômenos ou populações, além da construção de conexões entre variáveis, por meio da utilização de métodos de coleta padronizados.

No que diz respeito às estratégias de pesquisa, o estudo aborda o método de levantamento que, segundo Babbie (2003), visa analisar uma amostra representativa de uma população específica, buscando obter maior compreensão sobre um determinado tema com a menor variação possível.

3.2 PROCEDIMENTO DE COLETA E ANÁLISE DE DADOS

Para a realização deste estudo, que visa comparar o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) entre Brasil e Estados Unidos, foram selecionados os estados que compartilhassem características socioeconômicas semelhantes em cada país. Por essa razão, optou-se por analisar o estado de São Paulo, no Brasil, e a Califórnia, nos Estados Unidos. Essa escolha se dá pela semelhança entre o Produto Interno Bruto (PIB) e também ao fato de serem os estados mais populosos em seus respectivos países.

Posteriormente, foram coletadas as informações referentes ao salário de professores universitários em ambos os países, que serviram como base para o cálculo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF). Para o Brasil, utilizou-se os dados obtidos na Universidade de São Paulo (USP)⁵, enquanto para os Estados Unidos, foram utilizadas as informações disponíveis no *National Education Association* (NEA)⁶.

A análise dos dados coletados envolveu a realização de oito cálculos distintos, levando em consideração os modelos de declaração de Imposto de Renda e os limites legais de deduções, que eram semelhantes nos dois países. Para realização dos cálculos, no Brasil, utilizou-se o programa de Imposto de Renda disponibilizado pela Receita Federal do Brasil (RFB), enquanto nos Estados Unidos foi empregado um software online específico para declarações de Imposto de Renda americanas.

⁵Os dados referentes aos salários foram obtidos a partir de informações do ano de 2023, com referência aos seguintes sites: <https://drh.usp.br/wp-content/uploads/Tabela-Vencimentos-Docentes-05-2023.pdf>.

⁶ <https://www.nea.org/resource-library/educator-pay-and-student-spending-how-does-your-state-rank>.

4 APRESENTAÇÃO E ANÁLISE DOS RESULTADOS

Nesta seção, discorrem-se os resultados obtidos por meio dos instrumentos de pesquisa propostos neste estudo.

As análises foram conduzidas por meio da comparação dos sistemas de tributação do Imposto de Renda dos Estados Unidos e do Brasil. O sistema de declaração de Imposto de Renda dos EUA oferece quatro opções para diferentes situações familiares, visando atender às necessidades individuais de cada contribuinte. As modalidades de Imposto de Renda nos Estados Unidos são: Solteiro (*Single*), Casais com Declaração Conjunta (*Married Filing Jointly*), Casais com Declaração Separada (*Married Filing Separately*) e Chefe de Família (*Head of Household*).

A modalidade Solteiro nos Estados Unidos é destinada a indivíduos que não foram casados, divorciados ou viúvos durante o ano fiscal. Os contribuintes nesta categoria geralmente têm alíquotas de imposto mais baixas em comparação com as modalidades destinadas a casais.

No Brasil, esta modalidade corresponde à declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) realizada por indivíduos solteiros ou por cônjuges que optam por apresentar suas declarações de forma independente.

Os cálculos para este modelo de declaração estão demonstrados na Tabela 8:

Tabela 8 – Declaração Modalidade Solteiro

SOLTEIRO SEM DEPENDENTE BRASIL (VALORES EM REAL)		MODALIDADE SINGLE ESTADOS UNIDOS (VALORES EM DÓLAR)	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	115.858,68	Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	88,508.00
TOTAL	115.858,68	TOTAL	88,508.00
DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
Contribuição à prev. Oficial	10.523,64	Imposto Estadual	4,951.00
Contribuição à prev. Complementar	8.504,03	Contribuição à prev. Complementar	6,500.00
Despesas médicas	18.131,88	Despesas médicas	13,849.00
TOTAL	37.159,55	TOTAL	25,300.00
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO DEVIDO	
Base de cálculo do imposto	78.699,13	Base de cálculo do imposto	63,208.00
Imposto devido	11.085,13	Imposto devido	9,217.00
Total do imposto devido	11.085,13	Total do imposto devido	9,217.00
IMPOSTO PAGO		IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	18.347,52	Imposto retido na fonte do titular	11,732.00
Total do imposto pago	18.347,52	Total do imposto pago	11,732.00
IMPOSTO A RESTITUIR	7.262,39	IMPOSTO A RESTITUIR	2,515.00

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Neste primeiro cálculo, observou-se que o Imposto de Renda Devido no Brasil totalizou R\$ 11.085,13, o que representa 9,57% da renda, enquanto nos EUA foi de US\$ 9,217.00, correspondendo a 10,41% da renda. Quanto ao Imposto Retido, no Brasil atingiu o montante de R\$ 18.347,52, enquanto nos EUA foi de US\$



11,732.00, representando, respectivamente, 15,84% e 13,26% da renda. Essa disparidade decorre das faixas de renda do contribuinte, uma vez que a alíquota do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) no Brasil é de 27,5%, comparada a 22% nos EUA.

Em ambos os países, foi adotado um percentual de 15,65% sobre a renda para as despesas médicas. Essa escolha se baseia na regra de que nos EUA, na modalidade de declaração em questão, o valor da dedução padrão é de US\$ 13,850.00. Para que a declaração seja considerada discriminada (equivalente à declaração completa no Brasil), o valor da despesa médica deve exceder o valor padrão. Nesse contexto, foi considerado um montante de US\$ 20,000.00 em despesas médicas. No entanto, é importante ressaltar que nos EUA somente o valor que exceder 7,5% da renda bruta ajustada (AGI) é dedutível como despesa médica. A renda bruta ajustada é a renda total sujeita a impostos menos quaisquer ajustes na renda, como contribuições para o IRA. Portanto, o valor considerado para as despesas foi de US\$ 13,849.00, equivalente a 15,65% do rendimento anual.

No Brasil, esse mesmo percentual foi aplicado sobre o rendimento do contribuinte, resultando em despesas médicas no valor de R\$ 18.131,88. Vale destacar que, no Brasil não há um limite máximo para a dedução das despesas médicas, conforme estipulado pelo Art. 8º da Lei nº 9.250/1995. No entanto, é fundamental apresentar a comprovação desses gastos por meio de recibos, notas fiscais e outros documentos adequados. Essa comprovação é essencial para garantir a legalidade e aceitação das deduções médicas na declaração do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).

No que diz respeito à previdência privada, foi utilizado um percentual de 7,34% sobre o rendimento como base de cálculo. Esse percentual é justificado pela natureza do plano de previdência privada escolhido nos Estados Unidos, que corresponde a um IRA *Traditional (Individual Retirement Account)*, cujo limite de contribuição anual é de US\$ 6,500.00.

No Brasil, o plano de previdência privada escolhido foi o PGBL (Plano Gerador de Benefícios Livres), especialmente indicado para contribuintes que utilizam a declaração completa do Imposto de Renda. As contribuições feitas ao PGBL permitem deduções na base de cálculo do IR, até um limite máximo de 12% da renda bruta tributável anual. Esse plano apresenta características semelhantes ao IRA, uma vez que ambos permitem a dedução das contribuições para previdência privada na declaração do IR. Dessa forma, o percentual de 7,34% sobre o rendimento anual equivale a R\$ 8.504,03 no Brasil e US\$ 6,500.00 nos Estados Unidos.

É importante ressaltar que, no Brasil, a contribuição para a Previdência Social, é a contribuição obrigatória recolhida pelos contribuintes filiados ao Regime Geral da Previdência Social (RGPS), e gerida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), é deduzida do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF), ao contrário do que ocorre nos Estados Unidos. Por outro lado, nos EUA, além da ausência dessa dedução previdenciária, há a dedução do Imposto Estadual, que tem o mesmo propósito de reduzir a base de cálculo do Imposto de Renda. Na declaração mencionada, no Brasil, a contribuição para o INSS representou uma dedução correspondente a 9,08% da renda, enquanto nos EUA, o Imposto Estadual representa apenas 5,59% da renda. Em valores, isso equivale a R\$ 10.523,64 e US\$ 4,951.00, respectivamente.

Com base nos dados apresentados, é evidente que, embora o valor do tributo a recolher nos Estados Unidos tenha sido menor, a análise revela que o Brasil

oferece uma carga tributária menor para o contribuinte. Enquanto no Brasil, o INSS reduz a base de cálculo para tributação do Imposto de Renda, nos EUA, é o Imposto Estadual que desempenha esse papel. No entanto, a carga tributária destinada a essas deduções é maior no Brasil. Portanto, o Imposto Devido no Brasil apresenta uma carga tributária menor em comparação aos EUA.

A modalidade apresentada ilustra como um contribuinte sem vínculos com outras pessoas pode realizar sua declaração. Entretanto, quando o contribuinte tem outros dependentes ligados à sua renda, é necessário ajustar o modelo de declaração.

Neste sentido, surge a modalidade Chefe de Família, destinada a contribuintes solteiros que desempenham o papel de provedores financeiros primários para dependentes qualificados por mais da metade do ano fiscal, assumindo também a maior parte das despesas domésticas.

No sistema brasileiro, essa categoria pode ser equiparada a um contribuinte que sustenta financeiramente seus dependentes, como filhos ou outros membros da família, sendo responsável por prover cuidados e suporte financeiro ao longo do ano.

Tabela 9 – Declaração Modalidade Chefe de Família

SOLTEIRO COM DEPENDENTE		MODALIDADE HEAD OF HOUSEHOLD	
BRASIL (VALORES EM REAL)		ESTADOS UNIDOS (VALORES EM DÓLAR)	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	115.858,68	Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	88,508.00
TOTAL	115.858,68	TOTAL	88,508.00
DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
Contribuição à prev. Oficial	10.523,64	Imposto Estadual	2,558.00
Contribuição à prev. Complementar	8.504,03	Contribuição à prev. Complementar	6,500.00
Dependentes	2.275,08	Despesas médicas	18,849.00
Despesas médicas	24.677,90		
TOTAL	45.980,65	TOTAL	27,907.00
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO DEVIDO	
Base de cálculo do imposto	69.878,03	Base de cálculo do imposto	60,601.00
Imposto devido	8.659,32	Imposto devido	7,039.00
		Crédito de Imposto da Criança	(2,000.00)
Total do imposto devido	8.659,32	Total do imposto devido	5,039.00
IMPOSTO PAGO		IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	17.721,96	Imposto retido na fonte do titular	8,596.00
Total do imposto pago	17.721,96	Total do imposto pago	8,596.00
IMPOSTO A RESTITUIR	9.062,64	IMPOSTO A RESTITUIR	3,557.00

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Na segunda análise realizada, constatou-se que o Imposto de Renda Devido totalizou US\$ 5,039.00, representando 5,69% dos rendimentos anuais nos Estados Unidos e, comparativamente, atingiu o valor de R\$ 8.659,32 no Brasil, equivalente a 7,47% da renda. Em relação ao Imposto de Renda Retido na Fonte, observa-se uma disparidade, com os EUA registrando um percentual mais baixo em comparação ao Brasil. O IR Retido foi de US\$ 8,596.00 nos EUA e de R\$ 17.721,96 no Brasil, representando respectivamente 9,71% e 15,30% dos rendimentos.

No que tange às despesas médicas, estas representam 21,30% da renda em ambos os países, totalizando R\$ 24.677,90 no Brasil e US\$ 18,849.00 nos EUA. Nos EUA, na modalidade de chefe de família, a dedução padrão é de US\$ 20,800.00, neste caso, as despesas médicas totalizaram US\$ 25,000.00, resultando em um montante dedutível de US\$ 18,849.00.

A contribuição para a previdência privada segue o mesmo princípio e percentual da modalidade solteiro, correspondendo a 7,34% da renda em ambos os países, totalizando R\$ 8.504,03 no Brasil e US\$ 6,500.00 nos EUA.

No que diz respeito à dedução dos dependentes, no Brasil há um limite de R\$ 2.275,08 por dependente, reduzindo assim a base de cálculo do IR. Já nos EUA, o crédito de dependente é limitado a US\$ 2,000.00, sem impacto na base de cálculo, apenas no imposto devido. Dessa forma, o imposto de renda devido nos EUA, que era de US\$ 7.039,00, é reduzido para US\$ 5,039.00, devido a essa dedução.

Quanto às contribuições para o INSS no Brasil e ao Imposto Estadual nos EUA, representaram 9,08% e 2,89% da renda, respectivamente, resultando em R\$ 10.523,64 no Brasil e US\$ 2,558.00 nos EUA.

Considerando os dados fornecidos, é possível identificar que tanto o Imposto de Renda Devido quanto o Imposto de Renda Retido nos EUA são menores. Assim, a análise revela que, nesta modalidade, mesmo com o INSS apresentando um percentual maior comparado à dedução do Imposto Estadual nos EUA, a carga tributária do sistema americano oferece uma vantagem fiscal mais significativa para o contribuinte. Isso ocorre também devido ao fato de que nos Estados Unidos, o crédito de dependente reduz diretamente o Imposto Devido, ao passo que no Brasil ele apenas diminui a base de cálculo.

Além disso, quando se trata de modalidades em que o contribuinte possui vínculos com outras pessoas, destaca-se a opção de Casais com Declaração Conjunta. Essa modalidade apresenta semelhanças com a declaração conjunta do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) realizada por casais no Brasil, na qual ambos os cônjuges unem seus rendimentos e deduções em uma única declaração. Nos Estados Unidos, essa modalidade geralmente resulta em um imposto a pagar menor em comparação com a declaração separada, devido à combinação de rendimentos e deduções.

Tabela 10 – Declaração Modalidade Casais com Declaração Conjunta

(continua)

DECLARAÇÃO CONJUNTA		MODALIDADE MARRIED FILING JOINTLY	
BRASIL (VALORES EM REAL)		ESTADOS UNIDOS (VALORES EM DÓLAR)	
RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS		RENDIMENTOS TRIBUTÁVEIS	
Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	231.717,36	Recebidos de Pessoa Jurídica pelo titular	177,016.00
TOTAL	231.717,36	TOTAL	177,016.00
DEDUÇÕES		DEDUÇÕES	
Contribuição à prev. Oficial	21.047,28	Imposto Estadual	9,902.00
Contribuição à prev. Complementar	8.504,03	Contribuição à prev. Complementar	6,500.00
Dependentes	2.275,08	Despesas médicas	22,211.00
Despesas médicas	14.540,26		
TOTAL	46.366,65	TOTAL	38,613.00
IMPOSTO DEVIDO		IMPOSTO DEVIDO	

Tabela 10 – Declaração Modalidade Casais com Declaração Conjunta

(conclusão)

Base de cálculo do imposto	185.350,71	Base de cálculo do imposto	138.403,00
Imposto devido	40.414,31	Imposto devido	21.064,00
Total do imposto devido	40.414,31	Total do imposto devido	21.064,00
IMPOSTO PAGO		IMPOSTO PAGO	
Imposto retido na fonte do titular	36.695,04	Imposto retido na fonte do titular	13.712,00
Total do imposto pago	36.695,04	Total do imposto pago	13.712,00
IMPOSTO A PAGAR	3.719,27	IMPOSTO A PAGAR	7.352,00

Fonte: Dados da pesquisa (2024).

Na análise comparativa das declarações de Imposto de Renda em conjunto, no Brasil, destaca-se a inclusão de uma dedução adicional para dependentes, representando 0,98% dos rendimentos tributáveis, com valor de R\$ 2.275,08, contribuindo para reduzir a base de cálculo do IR.

As despesas médicas, equivalendo a 12,55% da renda em ambos os países, totalizaram R\$ 14.540,26 no Brasil e US\$ 22.211,00 nos EUA. Nos EUA, em declarações conjuntas, devido à natureza discriminada da declaração, o valor das despesas médicas resultou em uma dedução total de US\$ 22.211,00 para despesas de US\$ 35.000,00, uma vez que, para ser considerada uma declaração discriminada, o valor precisa exceder a dedução padrão, que é de US\$ 27.700,00. No Brasil, a declaração adotou o modelo completo para se assemelhar aos Estados Unidos.

As contribuições para o INSS no Brasil e para o Imposto Estadual nos EUA representaram 9,08% e 5,59% da renda, respectivamente, totalizando R\$ 21.047,28 e US\$ 9.902,00. A contribuição para a previdência privada correspondeu a 7,34% da renda em ambos os países, totalizando R\$ 8.504,03 no Brasil e US\$ 6.500,00 nos EUA, sendo considerada como dedução apenas para o titular da declaração nos dois casos.

No que diz respeito ao Imposto Devido, este representou 17,44% da renda no Brasil e 11,9% nos EUA, resultando em R\$ 40.414,31 e US\$ 21.064,00, respectivamente. Já o Imposto de Renda Retido na Fonte foi de R\$ 36.695,04 no Brasil e US\$ 13.712,00 nos EUA, correspondendo a 15,85% e 7,75% sobre a renda.

Dessa forma, a análise desses dados evidencia que, apesar da dedução adicional no Brasil, como a do dependente, o valor do tributo a recolher e o valor retido nos Estados Unidos é menor, apresentando uma opção mais vantajosa para o contribuinte.

Outra modalidade relevante em que o contribuinte possui vínculos com outras pessoas, é a opção para Casais com Declaração Separada. Nesse caso, os casais têm a alternativa de apresentar suas declarações de Imposto de Renda de forma individual. Cada cônjuge declara seus próprios rendimentos e deduções. Nos Estados Unidos, essa escolha frequentemente resulta em uma carga tributária mais alta em comparação com a declaração conjunta.

No Brasil, equivale à situação em que um casal opta por apresentar declarações de impostos separadas, ao invés de uma única declaração conjunta.

Nesta modalidade de declaração, não serão apresentados cálculos, pois são equivalentes ao primeiro cenário, tanto no Brasil quanto nos Estados Unidos.

É importante ressaltar que nos Estados Unidos tanto a tabela de IRPF na modalidade *Single*, que representa o primeiro cenário, quanto a tabela da modalidade *Married Filing Separately*, que é a modalidade em questão, compartilham as quatro primeiras faixas da tabela, com alterações apenas no valor da renda tributável nas duas últimas faixas, conforme apresentado na Tabela 4 e Tabela 6. Além disso, na última faixa, há uma modificação no valor do imposto devido.

Com a base de cálculo nos EUA atingindo US\$ 63,208.00, ela se enquadra na mesma faixa de tributação em ambas as modalidades. Consequentemente, todas as informações serão consistentes com a declaração na modalidade *Single*, desde as deduções até os valores devidos e retidos.

No Brasil, os cálculos são equivalentes aos da primeira declaração, pois o contribuinte está apresentando sua declaração individual. Nesse caso, seus rendimentos e deduções não são combinados com os do cônjuge.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) é um tributo que promove maior justiça na arrecadação ao levar em conta a capacidade econômica do contribuinte e aplicar alíquotas progressivas. Dessa forma, é uma ferramenta essencial para combater a desigualdade na arrecadação tributária. Além disso, o Imposto de Renda Pessoa Física permite ao governo implementar políticas públicas que promovem a redistribuição de renda e reduzem as disparidades sociais, contribuindo para um desenvolvimento econômico mais sustentável. É importante ressaltar que existem diferentes tipos de tributação de Imposto de Renda em diferentes países, refletindo as diversas abordagens e prioridades fiscais de cada país.

O estudo apresentou que as principais similaridades e diferenças na aplicação do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) nos dois países se concentram na base de cálculo e na progressividade dos sistemas tributários. Ambos os países tributam a renda dos indivíduos, incluindo salários, rendimentos de investimentos, lucros e aluguéis, e utilizam um sistema progressivo onde as alíquotas aumentam conforme a renda cresce. No que diz respeito às diferenças, destaca-se a estrutura das alíquotas. No Brasil, o sistema possui alíquotas progressivas que variam de 7,5% a 27,5% sobre diferentes faixas de renda. Nos Estados Unidos, as alíquotas vão de 10% a 37%, dependendo da faixa de renda. Além disso, alguns estados norte-americanos aplicam Impostos Estaduais sobre a renda, cujas alíquotas variam conforme o estado. Os EUA também oferecem diversos créditos fiscais que podem reduzir diretamente o valor do imposto devido.

Conforme os cálculos apresentados, a análise comparativa das cargas tributárias entre Brasil e Estados Unidos revela que, apesar do tributo a recolher ser geralmente menor nos EUA, o sistema brasileiro pode ser mais favorável para contribuintes solteiros devido à significativa redução da base de cálculo proporcionada pelo INSS. No entanto, para chefes de família e casais com declaração conjunta, o sistema tributário americano oferece vantagens fiscais mais expressivas, principalmente por meio de créditos e deduções que reduzem diretamente o imposto devido. A modalidade de declaração separada para casais não apresenta diferenças significativas em relação à de solteiros em ambos os países.

O fator limitante da pesquisa, é que não foi possível identificar todos os tipos de rendimentos tributáveis nos Estados Unidos, devido à complexidade e à diversidade do sistema tributário americano. As frequentes alterações nas leis fiscais

e as diferentes interpretações e aplicações das regras tornam difícil uma identificação completa e atualizada de todos os rendimentos tributáveis.

Este trabalho sugere, para investigações futuras, um estudo aprofundado sobre o cálculo do Imposto Estadual nos Estados Unidos. Tal investigação poderia avaliar como as políticas fiscais estaduais interagem com as federais e de que maneira essas interações influenciam a arrecadação e a distribuição de recursos.

REFERÊNCIAS

BABBIE, Earl. Métodos de pesquisas de *Survey*. Belo Horizonte: UFMG, 2003.

BALEEIRO, Aliomar. **Direito Tributário Brasileiro**. 12. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2013.

BRASIL. **Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014**. Brasília, DF: Presidência da República, 2014. Dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Disponível em: http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=57670&visao=a_notado. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 2.174, de 14 de fevereiro de 2024**. Altera as tabelas progressivas constantes dos Anexos II a IV e VII da Instrução Normativa RFB nº 1.500, de 29 de outubro de 2014, que dispõe sobre normas gerais de tributação relativas ao Imposto sobre a Renda das Pessoas Físicas. Brasília, DF: Presidência da República, 2024. Disponível em: <http://normas.receita.fazenda.gov.br/sijut2consulta/link.action?idAto=136038#:~:text=IN%20RFB%20n%C2%BA%202174%2F2024&text=Altera%20as%20tabelas%20progressivas%20constantes,a%20Renda%20das%20Pessoas%20F%C3%ADsicas>. Acesso em: 18 fev. 2024.

BRASIL. **Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966**. Dispõe sobre o Sistema Tributário Nacional e institui normas gerais de direito tributário aplicáveis à União, Estados e Municípios. Brasília, DF: Presidência da República, 1966. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l5172compilado.htm. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. **Lei nº 9.250, de 26 de dezembro de 1995**. Altera a legislação do imposto de renda das pessoas físicas e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, 1995. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9250.htm. Acesso em: 13 mar. 2024.

BRASIL. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados. **PGBL & VGBL**. Brasília: SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, 2022. Disponível em: <https://www.gov.br/susep/pt-br/assuntos/meu-futuro-seguro/seguros-previdencia-e-capitalizacao/providencia-complementar-aberta/pgbl-vgbl>. Acesso em: 12 maio 2024.

CARNEIRO, Cláudio. **Curso de Direito Tributário e Financeiro**. São Paulo: Saraiva, 2020. *E-book*.

CREPALDI, Silvio Aparecido. **Planejamento tributário: teoria e prática**. São Paulo: Saraiva, 2023. *E-book*.

CREPALDI, Silvio Aparecido; CREPALDI, Guilherme Simões. **Direito Tributário: teoria e prática**. 3. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2011.

GIL, Antonio Carlos. **Como fazer pesquisa qualitativa**. São Paulo: Atlas, 2021.

HENRIQUE, Marcelo Rabelo; SILVA, Monique Evellyn Tavares da; SAPORITO, Antonio. Sistema tributário norte americano versus sistema tributário brasileiro. **Revista Estudos e Negócios Academics**, São Paulo, v. 2, n. 4, p. 63-80, 2022. Disponível em:
<https://portalderevistas.esags.edu.br/index.php/revista/article/view/98/103>. Acesso em: 13 mar. 2024.

IRS. **Credits and Deductions for Individuals**. 2024d. Disponível em:
<https://www.irs.gov/credits-and-deductions-for-individuals>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. Department of the Treasury. 2023 Instructions for Schedule A. **Itemized Deductions**, p. 1-17, 13 dez. 2023b. Disponível em: <https://www.irs.gov/pub/irs-pdf/i1040sca.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. Department of the Treasury. Dependents, Standard Deduction, and Filing Information. **Publication 501**, p. 1-30, 02 jan. 2024c. Disponível em:
<https://www.irs.gov/pub/irs-pdf/p501.pdf>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. **Failure to pay penalty**. 2024b. Disponível em:
<https://www.irs.gov/payments/failure-to-pay-penalty>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. **Federal income tax rates and brackets**. 2024g. Disponível em:
<https://www.irs.gov/filing/federal-income-tax-rates-and-brackets>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS **File your return**. 2024a. Disponível em:
<https://www.irs.gov/filing/individuals/how-to-file>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. **Refundable tax credits**. 2024e. Disponível em: <https://www.irs.gov/credits-deductions/individuals/refundable-tax-credits>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. **Topic no. 602, Child and dependent care credit**. 2024f. Disponível em:
<https://www.irs.gov/taxtopics/tc602>. Acesso em: 15 maio 2024.

IRS. **What is Taxable and Nontaxable Income?** 2023a. Disponível em:
<https://www.irs.gov/businesses/small-businesses-self-employed/what-is-taxable-and-nontaxable-income>. Acesso em: 15 maio 2024.

KRATZKE, William. **Basic Income Tax 2016-2017**. 4. ed. Memphis, Tennessee, EUA: Cali eLangdell Press, 2016. Disponível em:

https://www.cali.org/sites/default/files/July292016_FINAL_4thEdition_KratzkeNOcover_Lulu.pdf. Acesso em: 13 ago. 2023.

LEANDRO, Hedigar; SANTOS, Thiago; RODRIGUES, Itamar. Imposto de renda sobre a pessoa física: uma abordagem referente ao processo de malha fiscal. In: SIMPÓSIO DE TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO, 2017, Brasília, DF. **Anais eletrônicos [...]**. Brasília: ICESP, 2017. Disponível em: http://nippromove.hospedagemdesites.ws/anais_simposio/arquivos_up/documentos/artigos/650c64db4f7c48662f9bc29b1309ad3e.pdf. Acesso em: 23 set. 2023.

LEONETTI, Carlos Araujo. Os direitos humanos da tributação – um caso concreto: o direito à dedução integral dos gastos com medicamentos da base de cálculo do imposto sobre a renda. **Revista Sequência**, Florianópolis, v. 36, n. 70, p. 235-252, 2015. Disponível em: <https://periodicos.ufsc.br/index.php/sequencia/article/view/2177-7055.2015v36n70p235/29448>. Acesso em: 17 abr. 2024.

LUCAS, Danielly Maria Souza *et al.* A defasagem da tabela do imposto de renda: Estudo da incidência da alíquota tributária. **Brazilian Journal of Development**, Paraná, v. 8, n. 5, p. 37513-37531, 2022. Disponível em: <https://ojs.brazilianjournals.com.br/ojs/index.php/BRJD/article/view/48044/pdf>. Acesso em: 27 set. 2023.

LOWRY, Sean. **Itemized tax deductions for individuals: Data analysis**. 2014.

NÓBREGA, Cristóvão Barcelos da. **História do imposto de renda no Brasil: um enfoque da pessoa física (1922-2013)**. Brasília: Receita Federal, 2014. Disponível em: <https://www.ibet.com.br/wp-content/uploads/2016/05/Imp.-Renda.pdf>. Acesso em: 12 ago. 2023.

PÊGAS, Paulo Henrique. **Manual de Contabilidade Tributária**. São Paulo: GEN, 2022. *E-book*.

PIGNATARI, Leonardo Thomaz. Revisitando o imposto de renda das pessoas jurídicas no Brasil: origens, justificativas e métodos de integração. **Revista Direito Tributário Atual**, São Paulo, v. 46, p. 283–307, 2020. Disponível em: <https://www.revista.ibdt.org.br/index.php/RDTA/article/view/1108/25>. Acesso em: 12 ago. 2023.

PIGNATARO, Onízia de Miranda Aguiar. A necessidade de uma reforma tributária sobre a dedução parcial de gastos com educação na declaração do Imposto de Renda de Pessoa Física. In: SACHSIDA, Adolfo; SIMAS, Erich Endrillo Santos. **Reforma Tributária**. Rio de Janeiro: Ipea, OAB/DF, 2018. p. 149-166. Disponível em: https://portalantigo.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/livros/livros/180508_reforma_tributaria_cap9.pdf. Acesso em: 13 ago. 2023.

QUEIROZ, Mary Elbe. **Imposto sobre a renda e proventos de qualquer natureza**. Barueri: Manole, 2004. *E-book*.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Multa por atraso.** 2023a. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/multa>. Acesso em: 26 mar. 2024.

RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **Tributação de 2023: Tabelas de incidência e deduções para cálculo do imposto sobre a renda das pessoas físicas (IRPF) em 2023.** 2023b. Disponível em: <https://www.gov.br/receitafederal/pt-br/assuntos/meu-imposto-de-renda/tabelas/2023>. Acesso em: 13 mar. 2024.

SANTANA, Andreia dos Santos; CRUZ, Wilma Cardoso da; SILVA, Ademir da. Imposto de renda pessoa física: conceito e princípios. **Revista Eletrônica Organizações e Sociedade**, Iturama, v. 7, n. 8, p. 103-118, jul./dez. 2018. Disponível em: https://d1wqtxts1xzle7.cloudfront.net/90759883/329-libre.pdf?1662569871=&response-content-disposition=inline%3B+filename%3DImposto_De_Renda_Pessoa_Fisica_Conceito.pdf&Expires=1691885344&Signature=bFouH5JVOIVZ129IVh4I6R0sh1H1deNqcfy7zQ3XhrDAIgcNv657uLvShbhVSMVnVn9dtTegbyaUlkl-dlKCKBSSelH0lih1vC0rqR9cZ~aq-kOrCAHz2Xmp8~RyoMXs-fWj2OY-12tBajH8EH90rwLZnolZt1PlwXUXUyrQgrYI9QggTa1O8HBEinx8H8e8W-jzotQu0owAXv4P5vFc05WoWsZdbPh1METay3P5Fi49MAkok9jOOK5s5OzlCx710KCFihWVzulrReLgNvg4~0roAzMbGVpRsLjtZmWBBXkrOdGXzIUxWnR8IWO~DNIM61gzvYNqWtJcP58MESH4g__&Key-Pair-Id=APKAJLOHF5GGSLRBV4ZA. Acesso em: 13 ago. 2023.

SINDIFISCO - SINDICATO NACIONAL DOS AUDITORES FISCAIS DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL. **A Defasagem na Correção da Tabela do Imposto de Renda da Pessoa Física.** 2023. Disponível em: https://www.sindifisconacional.org.br/wp-content/uploads/2023/01/Defasagem_IR_1996_a_2022_Janeiro_2023_10_01_IPCA_IBGE_Revisado-1.pdf. Acesso em: 28 set. 2023.

SOARES, Murilo Rodrigues da Cunha. Tributação no Brasil e nos Estados Unidos. **Consultoria legislativa**, 2020. Disponível em: [https://camaranet.camara.leg.br/documents/384295/41055279/Tributa%C3%A7%C3%A3o_Brasil_EUA_Soares%20\(1\).pdf](https://camaranet.camara.leg.br/documents/384295/41055279/Tributa%C3%A7%C3%A3o_Brasil_EUA_Soares%20(1).pdf). Acesso em: 13 ago. 2023.

SOARES, Sergei *et al.* **O potencial distributivo do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF).** Texto para discussão N° 1433. Rio de Janeiro, 2009. Disponível em: http://www.ipea.gov.br/agencia/images/stories/PDFs/TDs/td_1433.pdf. Acesso em: 23 ago. 2023.

SOUZA, Maycon Alberto Guimarães de; PETRI, Sérgio Murilo. Análise do perfil dos contribuintes do imposto de renda da pessoa física entre os anos de 2018 e 2022. In: I SEVEN INTERNATIONAL EDUCATION CONGRESS, 2023, Paraná, PR. **Anais eletrônicos [...]**. Paraná: SEVEN, 2023. Disponível em: <https://homepublishing.com.br/index.php/cadernodeanais/article/view/934>. Acesso em: 26 out. 2023.



TEIXEIRA, Elizabeth. **As três metodologias: acadêmica, da ciência e da pesquisa**. 2ª ed. Petrópolis, RJ: Vozes, 2006.

VALADÃO, Marcos Aurélio Pereira; GASSEN, Valcir. **Tributação nos Estados Unidos e no Brasil: estudo comparativo da matriz tributária**. São Paulo: Almedina, 2020. *E-book*.

ZUANAZZI, Pedro Tonon *et al.* Imposto de Renda Pessoa Física e Defasagem na Correção das Faixas? Estimativas de Acréscimo Tributário no Brasil. **Planejamento e Políticas Públicas**, Brasília, n. 58, p. 217-239, abr./jun. 2021. Disponível em: https://repositorio.ipea.gov.br/bitstream/11058/11765/1/ppp_n58_Artigo7_imposto_d_e_renda_pessoa.pdf. Acesso em: 27 set. 2023.